

## RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha da banda sob análise, decorre do seu conhecimento perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, em que as mesmas realizaram diversas apresentações na região, reconhecidos por tocarem em festa calóticas, eventos religiosos e eventos de grande porte nas cidades. estamos diante da contratação de bandas do meio musical católico, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular. Assim, é bastante conhecida em nosso município, e na região agreste do nosso estado do Rio Grande do Norte, por sua capacidade em animar o público, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todos os presentes. A banda é reconhecida por tocarem louvores que agradam a juventude e toda a população, além de serem compostas por músicos de excelente qualidade técnica.

Outro requisito exigido na Lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas. Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, para fins de atendimentos ao dispositivo legal, o contrato será direto com os Representante Exclusivo das bandas, devidamente constituído como responsável pelos shows do artista: COMUNIDADE CATÓLICA COLO DE DEUS. **ASSOC. COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM**, inscrito no CNPJ: 23.352.122/0001-42

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação à justificativa do preço, o valor proposto plausivelmente entendido devido aos custos e despesas referentes a apresentação de artistas no município e está devidamente de acordo com o mercado cultural após a retomada do setor artístico, conforme constam as NFS-e 10,11 e 154 e sendo que ora proposto decorrente de negociação que logrou sucesso quando obtivemos o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais.) onde o pagamento será realizando como constar na carta proposta a seguinte forma: 50% na assinatura do contrato e 50% ate o dia do evento ou 100% até o dia do evento.

  
Carla Daniele Albino de Oliveira.  
Secretária Municipal de Cultura.